

MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.246, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

09 SET. 2013

Publicada no quadro de atos da P.M.J. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Autoriza o Poder Executivo a doar 04 (quatro) computadores à Associação Amigos do Bairro de Areias, Ferreiras, Sertão Grande, Posses, Capetinga e Flores, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte

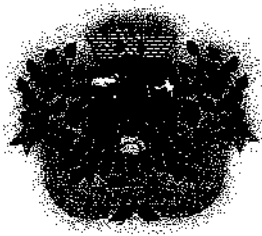
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 04 (quatro) microcomputadores, patrimoniados sob os números 17010, 17011, 17012 e 17013 à Associação Amigos do Bairro de Areias, Ferreiras, Sertão Grande, Posses, Capetinga e Flores.

§ 1º - A doação, de que trata o *caput* deste artigo, objetiva a doação de 04 (quatro) computadores que não estão sendo usados pelo Município, sendo que os equipamentos serão disponibilizados para atender às necessidades da diretoria e munícipes frequentadores da Associação, nas dependências da mesma.

§ 2º - A doação dar-se-á através do Departamento Municipal de Patrimônio, responsável pelos bens patrimoniais do Município de Itapeva/MG.

Art. 2º - Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins de que trata o § 1.º do Art. 1.º da presente Lei, sob pena de reversão ao Município.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Itapeva, 09 de setembro de 2013.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal